



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 14/03/17 Prima

PROJETO DE LEI

Acrescenta a alínea “e”, ao artigo 5º, da Lei nº 3.429, de 03 de junho de 1998, que autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2017

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: ACRESCENTA A ALÍNEA E. AO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 3.429, DE 03 DE JUNHO DE 1998, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO POR TEMPO LIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 874/2017

Data: 08/03/2017 - Horário: 09:34



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “e” ao artigo 5º, da Lei nº 3.429 de 03 de junho de 1998, com a seguinte redação:

Art. 5º -

e) de veículo conduzido por pessoa idosa, ou seja, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, identificado por credencial fornecida pela empresa concessionária do serviço, ou veículo conduzindo pessoa idosa, desde que o idoso esteja credenciado na empresa concessionária, notificando imediatamente o funcionário responsável pelo setor ao estacionar, podendo permanecer estacionado durante o período máximo permitido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de março de 2017.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Os idosos, em sua ampla maioria, certamente são pessoas que laboram a vida inteira, para nesse momento tão especial da vida poderem desfrutar de um pouco de sossego.

Porém infelizmente em nosso país a aposentadoria há muito não reflete as perdas inflacionárias, assim notório que a renda dos idosos vem a cada ano diminuindo. Assim determinar que o mesmo arque com o preço respectivo do estacionamento, da “zona azul”, certamente é onerar ainda mais essa parcela significativa da população que tanto fez por nossa cidade, por nosso país.

Assim Caros Vereadores certamente a isenção do preço do estacionamento público (“zona azul”) irá de forma ímpar auxiliar os idosos de nossa cidade.

Assim Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de todos para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Vereador Rafael Goffi Moreira